



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2355 de 24/08/2000

LEI Nº 1.956

Data: 21 de agosto de 2000.

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Zoneamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

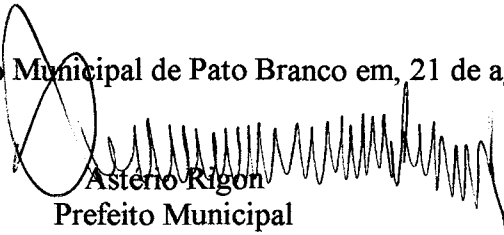
Art. 1º. O artigo 20, da Lei n.º 975, de 02 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 . O Conselho Municipal de Zoneamento - CMZ, será composto dos seguintes membros:

- I -** Diretor Superintendente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPUPB;
- II -** Diretor do Departamento de Obras e Engenharia;
- III -** um representante da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;
- IV -** um representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- V -** um representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
- VI -** um representante do 3º Batalhão da Polícia Militar;
- VII -** um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- VIII -** um representantes da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco;
- IX -** um representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 21 de agosto de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal